



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

LEI Nº 2.340, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Município de Monte Carmelo a celebrar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Monte Carmelo-MG para cessão de servidores públicos, e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Monte Carmelo-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.679.096/0001-66, para cessão de 02 (dois) servidores públicos municipais, com ônus para o Município, a fim de colaborar na prestação de serviços de apoio administrativo e operacional junto à Delegacia de Polícia Civil.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.01.00.06.181.4050.00.2.118.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000, Ficha: 85.

Art. 3º Revoga-se a Lei n.º 2.260, de 23 de junho de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 15 de dezembro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município